



Número: **0705097-74.2019.8.07.0010**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria**

Endereço: **QR 211, sala 1.10, 1 andar, ala A, Santa Maria, BRASÍLIA - DF, CEP: 72511-100**

Última distribuição : **29/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 38.009,14**

Processo referência: **0705097-74.2019.8.07.0010**

Assuntos: **Despesas Condominiais**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONDOMINIO CL 105 LOTE G (EXEQUENTE)	
	RAPHAEL ADDAN DA SILVA SOUSA (ADVOGADO) IVO SILVA GOMES JUNIOR (ADVOGADO) DIEGO DE CASRILEVITZ REBUELTA NEVES (ADVOGADO) BRUNO SILVEIRA COSTA (ADVOGADO) DAYANNE MENDES VERAS (ADVOGADO)
BELARMINO JOSE ALVES FILHO (REVEL)	

Outros participantes	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (INTERESSADO)	
	PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL (ADVOGADO)
DANIEL MELO CRUZ (LEILOEIRO)	
	DANIEL MELO CRUZ (ADVOGADO)
RAFAEL GALVANI FERREIRA (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
287545177	19/08/2026 18:30	Edital LeiloJus	Edital LeiloJus

**EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL**

Cartório: 1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

Processo: 0705097-74.2019.8.07.0010

Autor(es)/Exequente(s): CONDOMINIO CL 105 LOTE G

Advogado(s): RAPHAEL ADDAN DA SILVA SOUSA (48263DF), IVO SILVA GOMES JUNIOR (38725DF), DIEGO DE CASRILEVITZ REBUelta NEVES (36528DF), BRUNO SILVEIRA COSTA (41099DF), DAYANNE MENDES VERAS (72078DF)

Réu(s)/Executado(s): BELARMINO JOSE ALVES FILHO

Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s): PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL

Código Leilojus: #2452

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Jackeline Cordeiro De Oliveira**, Juiz(a) de Direito da **1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal www.galvanileiloes.com.br, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **RAFAEL GALVANI FERREIRA**, portador(a) do CPF nº **010.427.359-30**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **230**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):

O **1º pregão** inicia-se no dia **15 de setembro de 2026, às 16h10min**, por valor equivalente ou superior a **100,00%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **18 de setembro de 2026, às 16h10min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **50,00%** da avaliação, conforme decisão de ID **278271310**.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será



encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

•Direitos aquisitivos de Belarmino José Alves Filho relativos ao Apartamento n.º 112, com área privativa de 53,11m², área de uso comum de 31,69m², totalizando a área de 84,80m², com fração ideal de 0,01179, e a vaga de garagem a ele vinculada de n.º 01 – térreo, do empreendimento localizado no lote “G”, comércio local 105, Santa Maria/DF, cuja área total do terreno é de 2.100,00m². Obs.: Conforme auto de avaliação, o imóvel possui as seguintes características: 02 (dois) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro social, sala, cozinha, 01 (uma) vaga de garagem, área de serviço. Apartamento localizado no 1º andar. Imóvel matriculado sob o n.º 41.815 no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. . Dados do registro do imóvel: Não consta. Inscrição do imóvel no registro fazendário: Não consta. Avaliação: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme avaliação de ID 255496898.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:

Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, sendo que, conforme demonstrativo apresentado pela credora fiduciária, com data-base de 25 de março de 2025, consta dívida total no valor de R\$ 127.352,63 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), valor este sujeito a atualização e aos encargos incidentes até a efetiva regularização da posição contratual, conforme as condições do contrato de financiamento. Outros eventuais ônus constantes da Matrícula Imobiliária. Eventuais débitos tributários e condominiais anteriores à alienação observarão o regime legal de sub-rogação no preço, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade do adquirente pelas obrigações que se vencerem após a aquisição dos direitos, nos limites legais. Caberá ainda à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel/veículo que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução 236/CNJ. Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (como débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (como IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, ou IPVA) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Para terem preferência sobre os demais créditos, o Arrematante deverá informar tais débitos no processo judicial, apresentando extratos comprobatórios (arts. 323, 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

R\$ 38.009,14 (trinta e oito mil e nove reais e quatorze centavos), conforme consta no Cálculo

de ID 26642900.

CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Obs. 01: Constituem objeto da presente alienação exclusivamente os direitos aquisitivos de titularidade do executado, não abrangendo a propriedade plena do imóvel, a qual permanece sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, na qualidade de credora fiduciária.

Obs. 02: A arrematação dos direitos aquisitivos não implica sub-rogação automática do adquirente no contrato de financiamento ou de alienação fiduciária celebrado com a Caixa Econômica Federal, nem impõe à credora fiduciária a obrigação de aceitar o adquirente como novo devedor ou contratante.

Obs. 03: Eventual assunção do financiamento, substituição do devedor ou transferência da posição contratual dependerá da observância das condições contratuais aplicáveis e de prévia análise e expressa anuência da Caixa Econômica Federal, inclusive quanto à capacidade de crédito, renda e demais critérios exigidos pela instituição financeira. Na ausência de anuência, a aquisição dos direitos aquisitivos não produzirá, por si só, substituição do devedor no contrato, permanecendo preservados o saldo devedor, a propriedade fiduciária e as prerrogativas contratuais da credora fiduciária.

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) www.galvanileiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do(a) leiloeiro(a) ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de

Este documento foi gerado pelo usuário 010.***-30 em 20/08/2026 14:23:36

Número do processo: 0705097-74.2019.8.07.0010

Número do documento: 2608191830280000000260418380 | Tipo de documento: Edital LeiloJus

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2608191830280000000260418380>

Assinado eletronicamente por: "Pedro Matos de Arruda - 19/08/2026 18:30:26

Perfil:



guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

Quem pretender arrematar na modalidade de pagamento parcelado, deverá apresentar sua proposta antes de iniciados os leilões, sendo para o 1º Leilão, **até às 16h10min do dia 15 de setembro de 2026 e/ou para arrematação no 2º Leilão, até as 16h10min do dia 18 de setembro de 2026**, sob pena de NÃO apreciação pelo Juízo. As propostas deverão ser apresentadas conforme regras abaixo:

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado desde que apresentada proposta por escrito até o início de cada leilão, a qual estará sujeita a aceitação do(a) Juiz(a). As propostas deverão ser apresentadas diretamente ao leiloeiro até o horário de início do primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, até o horário de início do segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses

Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses

Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00

Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA

Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação

Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação

Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Obs.: As propostas de pagamento do lance à vista terão preferência sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme determina o art. 895, § 7º do CPC.

COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo,



conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDFT.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventual ressarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital, presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

ATENÇÃO: o(a) leiloeiro(a) oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFT (www.tjdft.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da



aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDF (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília, 19 de agosto de 2026.

Juiz Pedro Matos De Arruda

